

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 983, de 31 de março de 2026



**HU BRASIL**

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO**

Superintendente

**FILIPE CUNHA REGES DA COSTA**

Gerente Administrativo

**MARCELO LUIZ LORENÇATO**

Gerente de Atenção à Saúde

**KLEBER DE MELO MORAIS**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	3
LOCALIZAÇÃO .....	3
Portaria - SEI nº 69, de 31 de março de 2026 .....	3
Portaria - SEI nº 70, de 31 de março de 2026 .....	4
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....	5
PLANEJAMENTO .....	5
Portaria - SEI nº 072, de 31 de março de 2026 .....	5
Portaria - SEI nº 073, de 31 de março de 2026 .....	9

**SUPERINTENDÊNCIA****LOCALIZAÇÃO****Portaria - SEI nº 69, de 31 de março de 2026**

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve: Art. 1º Localizar o(a) servidor(a) VALÉRIA DE MELO SOUSA, matrícula SIAPE 149\*\*\*\*, ocupante do cargo de TÉCNICO DE NUTRIÇÃO, exercendo suas atividades na UNIDADE DE NUTRIÇÃO CLÍNICA, desde 10 de fevereiro de 2026, com carga horária semanal de 40 horas flexibilizada para 30 horas semanais de trabalho, distribuídas em plantões de 06h.

Descrição das atividades	Frequência	Tempo médio/semana
Ler a ocorrência do dia anterior.	S	2h30min
Acompanhar o porcionamento e distribuição do desjejum, lanche da manhã e almoço.	S	2h30min
Verificar temperatura do balcão, do alimento pronto e das marmitas das pacientes.	S	2h30min
Acompanhar a coleta das amostras das refeições (desjejum, lanche da manhã e almoço).	S	2h30min
Acompanhar recebimento de mercadorias, aplicando check-list	S	2h30min
Acompanhar o armazenamento das mercadorias, aplicando check-list.	S	2h30min
Acompanhar a liberação dos gêneros conforme as requisições.	S	2h30min
Acompanhar a distribuição das refeições até as enfermarias e verificar temperatura do alimento no leito.	S	2h30min
Coletar informações referentes às mudanças de dietas de pacientes nas enfermarias, nos postos de enfermagem, e conferir com o paciente.	S	5 horas
Registrar a ocorrência da manhã.	S	2h30min

Frequência: Diária (D), Semanal (S) ou mensal (M). O Tempo deve ser exposto em horas (h).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

**Portaria - SEI nº 70, de 31 de março de 2026**

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve: Art. 1º Localizar o(a) servidor(a) KATIÚSCIA BORGES DOS SANTOS, matrícula SIAPE 228\*\*\*\*, ocupante do cargo de TÉCNICO DE NUTRIÇÃO, exercendo suas atividades na UNIDADE DE NUTRIÇÃO CLÍNICA, desde 10 de fevereiro de 2026, com carga horária semanal de 40 horas flexibilizada para 30 horas semanais de trabalho, distribuídas em plantões de 06h.

Descrição das atividades	Frequência	Tempo médio/semana
Ler a ocorrência da manhã.	S	2h30min
Dar continuidade à verificação da contagem de refeições do almoço no refeitório.	S	2h30min
Acompanhar o porcionamento e distribuição do lanche da tarde e jantar.	S	2h30min
Verificar contagem das refeições (lanche da tarde e jantar).	S	2h30min
Verificar temperatura do balcão, do alimento pronto e das marmitas das pacientes.	S	2h30min
Acompanhar a distribuição das refeições até as enfermarias e verificar temperatura do alimento no leito.	S	2h30min
Acompanhar a coleta das amostras das refeições (desjejum, lanche da manhã e almoço).	S	2h30min
Acompanhar recebimento de mercadorias (se necessário).	S	2h30min
Acompanhar o armazenamento e liberação das mercadorias (se necessário).	S	5 horas
Coletar informações referentes às mudanças de dietas de pacientes nas enfermarias, nos postos de enfermagem, e conferir com o paciente.	S	5 horas
Registrar a ocorrência da manhã.	S	2h30min

Luiz Murillo Lopes de Britto

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### PLANEJAMENTO

#### Portaria - SEI nº 072, de 31 de março de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação - EPC Permanente para Aquisição de Materiais de Consumo.

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC-UFRN-EBSERH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 604, de 30 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 2164, de 31 de outubro de 2025, resolve:

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC Permanente (EPC-P) para os seguintes Objetos:

- I. GASES MEDICINAIS E LABORATORIAIS
- II. FÓRMULAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS PARA CONSUMO NA FORMA LÍQUIDA E OUTRAS FÓRMULAS NUTRICIONAIS (LÁCTEAS, INFANTIS NÃO LÁCTEAS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS)
- III. INSUMOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA USO NA UNIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA
- IV. INSUMOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE PESQUISA CLÍNICA
- V. MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS FARMACÊUTICAS
- VI. MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO
- VII. MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

Parágrafo único. A EPC-P é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para constituírem a EPC-P especificada, conforme objetos descritos no artigo 1º:

GASES MEDICINAIS E LABORATORIAIS

Coordenador(a) da EPC	Samuel Nário Fernandes – Chefe de Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE nº 269****
Integrantes Demandantes	Hamon Castro Paiva – Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos – SIAPE nº 114**** Luís Everaldo Pontes da Silva – Assistente Administrativo – SIAPE nº 215****
Integrante Administrativo	

FÓRMULAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ORAIS PARA CONSUMO NA FORMA LÍQUIDA E OUTRAS FÓRMULAS NUTRICIONAIS (LÁCTEAS, INFANTIS NÃO LÁCTEAS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS)

Coordenador(a) da EPC	Samuel Nário Fernandes – Chefe de Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE nº 269****
Integrantes Demandantes	Hamon Castro Paiva – Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos – SIAPE nº 114**** Ana Germana Leite – Nutricionista – SIAPE nº 118**** Jamile Oliveira da Silva – Nutricionista – SIAPE nº 299****
Integrante Administrativo	

INSUMOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA USO NA UNIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA

Coordenador(a) da EPC	Samuel Nário Fernandes – Chefe de Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE nº 269****
Integrantes Demandantes	Hamon Castro Paiva – Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos – SIAPE nº 114**** Anna Elizabeth Grant de Oliveira – Chefe da Unidade de Análise Clínicas e Anatomia Patológica – SIAPE nº 116**** Hivila Nayanna da Silva Moreira – Farmacêutica – SIAPE nº 234****
Integrante Administrativo	

INSUMOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE PESQUISA CLÍNICA

Coordenador(a) da EPC	Samuel Nário Fernandes – Chefe de Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE nº 269****
-----------------------	--

Integrantes Demandantes	Hamon Castro Paiva – Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos – SIAPE nº 114**** Jana Dara Freires de Queiroz – Chefe da Unidade de Gestão de Pesquisa – SIAPE nº 194**** Thales Rodrigo Targino de Lima – Biomédico – SIAPE nº 335****
Integrante Administrativo	

#### MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS FARMACÊUTICAS

Coordenador(a) da EPC	Samuel Nário Fernandes – Chefe de Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE nº 269****
Integrantes Demandantes	Hamon Castro Paiva – Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos – SIAPE nº 114**** Morgana Kérgia Macedo Dantas Rodrigues – Chefe da Unidade de Dispensação Farmacêutica – SIAPE nº 215****
Integrante Administrativo	

#### MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Coordenador(a) da EPC	Samuel Nário Fernandes – Chefe de Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE nº 269****
Integrantes Demandantes	Hamon Castro Paiva – Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos – SIAPE nº 114**** Luís Everaldo Pontes da Silva – Assistente Administrativo – SIAPE nº 215**** João Onofre Soares Filho – Assistente Administrativo – SIAPE nº 226****
Integrante Administrativo	

#### MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

Coordenador(a) da EPC	Samuel Nário Fernandes – Chefe de Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE nº 269****
Integrantes Demandantes	Hamon Castro Paiva – Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos – SIAPE nº 114**** Cayo Eduardo Leal de Menezes – Chefe do Setor de Engenharia Clínica – SIAPE nº 223****
Integrante Administrativo	

Art. 3º Compete aos coordenadores acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: Os coordenadores poderão solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 4º Compete à EPC-P:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC-P responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC-P, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º A EPC-P designada terá vigência até 31/12/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até seu prazo, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

§ 1º As contratações iniciadas com base nesta EPC-P e não encerradas no exercício de vigência, permanecerão sob responsabilidade dos integrantes responsáveis por conduzir os respectivos planejamentos.

§ 2º Fica designado como Coordenador substituto, o empregado Hamon Castro Paiva – Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos – SIAPE nº 114\*\*\*\*, por razões de ausências legais e eventuais, quando necessário.

Filipe Cunha Reges da Costa

**Portaria - SEI nº 073, de 31 de março de 2026**

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, a fim de atender às necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC-UFRN/EBSERH), filiada a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 604, de 30 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço 2164, de 21 de outubro de 2025;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23528.021326/2025-93 e 23528.016139/2025-98;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,  
RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Igor Pietro Barros Dantas – Chefe de Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – SIAPE nº 115\*\*\*\*

II - Integrante Demandante: Cassiano Ricardo Santos da Costa – Técnico de segurança do Trabalho – SIAPE nº 216\*\*\*\*

III - Integrante Demandante: Décio Ricardo de Souza – Técnico de segurança do Trabalho – SIAPE nº 215\*\*\*\*

IV - Integrante Demandante: Tasso Hamm Lucas – Engenheiro de Segurança do Trabalho – SIAPE nº 241\*\*\*\*

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Filipe Cunha Reges da Costa